



ORDEN CRONOLÓGICA DE FATURAS ATESTADAS

SAMF: PB (sigla do estado)

Orientações gerais para preenchimento: 1) O preenchimento das tabelas deste arquivo visa atender as obrigações advindas da IN SEGES/MP nº 2/2016. 2) Preço para encaminhamento de formulário preenchido: 15/12/2017 3) Após preenchido, enviar para cogf.rff.spa@fazenda.gov.br

Regras de data de vencimento:

IN MPOG nº 2/2016, Art. 4º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado: I - ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou futura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º; ou II - a quinta dias contados do recebimento da nota fiscal ou futura, para os demais casos. §1º Constatada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, situação de irregularidade do fornecedor contratado, será adotado o procedimento previsto no §4º do Art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010. §2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os prazos previstos neste artigo serão suspensos até a sua regularização. §3º Regularizada a situação do contratado, este será repositado na ordem cronológica de acordo com o prazo de suspensão remanescente, estabelecido nos incisos I e II do caput deste artigo. §4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Justificativas para quebra da ordem cronológica

IN MPOG nº 2/2016, Art. 5º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente. §1º Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações: I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública; II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Governo Federal, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

CATEGORIA I - FORNECIMENTO DE BENS

Table with 13 columns: Mês, Sequência de Ateste, Número do Processo de Pagamento, CNPJ/CPF, Razão Social, Número da Fatura ou Nota Fiscal, Valor Total da Fatura (R\$), Data Ateste (Exigibilidade), Data de Vencimento, Pagamento TOTAL, Pagamento PARCIAL, Valor EM ABERTO da fatura paga parcialmente, Pgio com quebra de ordem cronológica?, Justificativa da quebra de ordem cronológica, Justificativa pelo não pagamento, se aplicável.

CATEGORIA II - LOCAÇÕES

Table with 13 columns: Mês, Sequência de Ateste, Número do Processo de Pagamento, CNPJ/CPF, Razão Social, Número da Fatura ou Nota Fiscal, Valor Total da Fatura (R\$), Data Ateste (Exigibilidade), Data de Vencimento, Pagamento TOTAL, Pagamento PARCIAL, Valor EM ABERTO da fatura paga parcialmente, Pgio com quebra de ordem cronológica?, Justificativa da quebra de ordem cronológica, Justificativa pelo não pagamento, se aplicável.

CATEGORIA III - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Table with 13 columns: Mês, Sequência de Ateste, Número do Processo de Pagamento, CNPJ/CPF, Razão Social, Número da Fatura ou Nota Fiscal, Valor Total da Fatura (R\$), Data Ateste (Exigibilidade), Data de Vencimento, Pagamento TOTAL, Pagamento PARCIAL, Valor EM ABERTO da fatura paga parcialmente, Pgio com quebra de ordem cronológica?, Justificativa da quebra de ordem cronológica, Justificativa pelo não pagamento, se aplicável.

CATEGORIA IV - REALIZAÇÃO DE OBRAS

Table with 13 columns: Mês, Sequência de Ateste, Número do Processo de Pagamento, CNPJ/CPF, Razão Social, Número da Fatura ou Nota Fiscal, Valor Total da Fatura (R\$), Data Ateste (Exigibilidade), Data de Vencimento, Pagamento TOTAL, Pagamento PARCIAL, Valor EM ABERTO da fatura paga parcialmente, Pgio com quebra de ordem cronológica?, Justificativa da quebra de ordem cronológica, Justificativa pelo não pagamento, se aplicável.

